

PORTARIA N.º 0841/2025/GBSES

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, a Comissão de Transição da Gestão do Contrato de Gestão nº 001/2025/SES-MT, responsável por coordenar as ações necessárias ao processo de transferência da gestão do Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres (Unidade I) e do seu Anexo I (Unidade II) para a Organização Social de Saúde Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços assistenciais durante todo o período de transição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual n.º 583/2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 764/2024, que regulamenta a supracitada lei, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 001/2025/SES-MT, firmado com a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, que dispõe sobre a prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres (Unidade I) e do Anexo I (Unidade II);

CONSIDERANDO o processo de transição da gestão própria para gestão por Organização Social de Saúde (OSS) do Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres (Unidade I) e do Anexo I (Unidade II);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de assistência à saúde durante o período de transição;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, a Comissão de Transição da Gestão do Contrato de Gestão nº 001/2025/SES-MT, responsável por coordenar as ações necessárias ao processo de transferência da gestão do Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres (Unidade I) e do seu Anexo I (Unidade II) para a Organização Social de Saúde Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços assistenciais durante todo o período de transição.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, que atuarão no processo de transição da gestão da unidade hospitalar:

Nome	Matrícula	Setor
Wellyngton Alessandro Dolce	233157	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Deyvitth Alves da Silva	349588	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Luany Cardoso de Oliveira	329350	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Thifanny Gabriela Neves	346188	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Mayron Aguiar Santos	351137	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Jane Clayde Nobre Cavalcante	246407	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Denise dayane simiao Couto	282209	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Dennislaine Alves Lima Dantas	280733	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Fernando Roberto de Souza	222172	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres

Ivan Rodrigues da Cruz	282179	Hospital Regional Doutor Antonio Fontes de Cáceres
Vanusa Batista Pereira	94378	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Gilson Ferreira Ortiz	74962	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Hutemberg de Tácio Bezerra Rodrigues	345921	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Poliana Andressa Rocha de Oliveira	345905	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Clayton Diego Rocha Garcia	128099	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Eliomar Jesus da Silva	307916	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Diego Salatiel Da Cruz	307914	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Simone Espinosa Lima	204516	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Edgar Leocádio da Rosa Junior	50707	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Adaubiane Kemilly de Moraes Campos	315616	Hospital Regional Doutor Antônio Fontes de Cáceres
Karine Lopes Alves	347466	Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Lídia Macedo Bonifácio	353596	Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar
Stephanie Sommerfeld de Iara	353620	Superintendência de Gestão de Parcerias Hospitalares
Marcelo Martins da Cruz Neto	349707	Secretaria Adjunta de Infraestrutura Tecnologia e Informação

§ 1º A Comissão será coordenada pelo primeiro membro listado, que exercerá a função de Coordenador-Geral, competindo-lhe planejar e orientar os trabalhos, distribuir atividades, consolidar informações e representar a Comissão perante a SES/MT e a Organização Social de Saúde.

§ 2º Os demais membros desempenharão suas atividades conforme as orientações e atribuições estabelecidas no âmbito da Comissão, prestando suporte técnico e administrativo necessário à execução das ações previstas nesta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - estabelecer diretrizes, responsabilidades, procedimentos e prazos, elaborando cronograma de transição, monitorando sua execução e assegurando a continuidade dos serviços de assistência durante todo o processo;

II - adotar as medidas necessárias à organização dos serviços, incluindo a verificação, validação e orientação quanto à manutenção dos contratos, dos serviços essenciais, dos recursos humanos e das aquisições de materiais até a plena assunção da gestão pela OSS;

III - coordenar, orientar e acompanhar a regularização documental da OSS junto à SES/MT, incluindo os procedimentos necessários para atualização e vinculação dos cadastros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, assegurando a conformidade das informações durante o período de transição;

IV - realizar, em conjunto com a OSS, os levantamentos e inventários referentes:

- a) ao estoque de materiais de consumo, insumos de saúde e medicamentos;
- b) aos bens permanentes, móveis e imóveis, cujo o uso foi permitido à OSS;

V - consolidar o inventário final e garantir sua disponibilização no site da SES/MT e da OSS, assegurando a devida transparência, devendo ser atualizado, no mínimo, anualmente;

VI - acompanhar a patrimonialização dos bens permanentes adquiridos com recursos do contrato de gestão, conforme orientações da SES/MT,

durante o período de transição;

VII - acompanhar e validar as adequações físicas, estruturais e operacionais necessárias à continuidade dos serviços, durante o período de transição.

Art. 4º Após a contabilização dos estoques de materiais, insumos e medicamentos adquiridos pela SES/MT e existentes na unidade no momento da transição, a Comissão deverá validar os valores apurados e informar à SES/MT para fins de desconto do repasse financeiro devido à OSS, conforme previsto no edital.

Art. 5º A Organização Social de Saúde deverá:

I - prestar tempestivamente todas as informações e documentos solicitados pela Comissão, especialmente aqueles referentes aos contratos mantidos temporariamente pela SES/MT;

II - colaborar para a transição dos contratos vigentes da SES/MT para a OSS (serviços, aquisições e recursos humanos), assegurando o pleno e ininterrupto funcionamento das unidades;

III - adotar todos os procedimentos determinados pela SES/MT para a patrimonialização dos bens permanentes adquiridos com recursos do contrato de gestão;

Art. 6º Durante o período de transição, a SES/MT poderá manter em execução os contratos vigentes e necessários ao pleno funcionamento da unidade, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias após a celebração do contrato de gestão, prorrogável por igual período, descontando-se do repasse à OSS o valor dos serviços contratados pela Pasta.

Parágrafo único. Findado o período previsto no caput, a SES/MT poderá rescindir os contratos e instrumentos jurídicos similares, cabendo à OSS assumir integralmente o provimento dos serviços e objetos então contratados.

Art. 7º A Comissão atuará como instância interlocutora institucional entre a SES/MT - Nível Central - e a OSS, conduzindo as tratativas inerentes à transição de gestão. As demandas que excederem suas atribuições técnicas ou seu escopo de atuação deverão ser encaminhadas às autoridades superiores competentes para deliberação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 863d0219

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar